RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 403/2015
Autor: Vereador Beca.
Ementa: "Institui o Programa Bolsa Escola Creche às crianças que não obtenham vagas na rede Municipal de Salvador, por intermédio de convênio com Escolas Particulares de Educação Infantil e dá outras providências. "

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor, está amparada nos artigos 13, III, e 161 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **existência** da Lei nº 8.651/2014, que (**Cria o Programa Primeiro Passo, voltado às famílias não atendidas nas unidades de ensino da rede municipal ou conveniada e dá outras providências**) proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe (cópia anexa).

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Em atendimento aos preceitos insculpidos nas normas regimentais, no que for aplicável, oportuno se faz observar o art. 138 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno)

Sala das Comissões, em 02 de dezembro de 2015.

Maria de Fátima Correia Santos.
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.